



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/07

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 102.696/07, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de cortinas, forros e persianas para imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, que reflete, no âmbito da Câmara dos Deputados, as disposições da Lei 8.666/93.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de cortinas, forros e persianas para imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas nos Anexos nº. 1 e 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
  - 1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### 2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

- 2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- 2.1.1. **25/06/2007:** Divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no sítio



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 102.696/07

eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet.

- 2.1.2. **26/06/2007:** a partir das 9 h até às 9 h do dia 06/07/2007: apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no item anterior.
- 2.1.3. **06/07/2007:** Às 9h30: início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) Abertura das propostas;
  - b) Admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
  - c) Divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
  - d) Abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Somente terá seu cadastramento validado, a empresa cuja documentação exigida para este fim estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão, até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da empresa ou por não atendimento por parte da empresa de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 102.696/07

- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/ecompras>.

#### **4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obliga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em falência ou recuperação judicial ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

#### **5.DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**ATENÇÃO:** A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo  
**PREÇO GLOBAL.**

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3, configurado em documento no formato *Word* ou *Excel*.
  - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
  - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 102.696/07

- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de seu computador ou provedor e da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/Compras/Licitante>, explicitará o **preço global do item** e as demais informações necessárias à implantação de sua proposta eletrônica (ver Anexo n. 4) e implicará a ratificação e a aceitação das informações e condições expressas na sua proposta analítica.
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. Na data e horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL oferecido PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances inferiores ao último preço registrado para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso iminente do término do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 102.696/07

- 6.7. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.8. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome do ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos, bem como unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.10. No caso de não aceitação do lance de menor valor, ou de inabilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7.
- 6.11. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 12.1.

## **7. DA PROPOSTA ANALÍTICA**

**ATENÇÃO:** A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
  - a) nome e endereço da licitante;
  - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
  - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
  - d) prazo de execução dos serviços objeto da licitação, observado o disposto no Título 9 do Anexo n. 1;
  - e) prazo de garantia dado ao objeto da licitação de, no mínimo, doze meses, contado a partir da data do recebimento definitivo, observado o disposto no Título 10 do Anexo n.1;
  - f) indicação dos serviços a serem executados e do material a ser fornecido com as respectivas **marcas**, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2,
    - f.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
  - g) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e preço global do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 102.696/07

custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;

- g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
- h) planilha de preços que consigne todos os custos e as despesas para a prestação do serviço e fornecimento dos materiais, na forma constante do Modelo Completo da Proposta, Anexo n. 3;
- i) declaração, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, com identificação do cargo, de que vistoriou os locais e as dependências onde serão executados os serviços e que conferiu as medidas e conhece a quantidade de material suficiente para a execução dos serviços, observado o disposto no Título 11 do Anexo n. 1;
- j) demais requisitos para apresentação da proposta que figuram no Anexo n. 1.

## **8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.

8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.

8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).

8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.

8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407, CEP: 70.160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 102.696/07

8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade, ressalvado o disposto no item 8.6.

8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global PARA O ITEM LICITADO** e classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2 e, se for o caso, do Título 5 do Anexo n. 1.

9.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação devidamente fundamentados.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

9.5. A adjudicação do PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, por delegação da Mesa Diretora.

## **10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS**

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 102.696/07

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax (0xx61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

10.4. A síntese das consultas, omitido o nome da consultante, e das respostas dadas será disponibilizada no campo “consultas e esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS**

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O contrato terá duração de doze meses.

11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato e a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

11.2.1. A contratada deverá comunicar formalmente ao órgão fiscalizador qualquer alteração ocorrida na relação referida no item 11.2, durante a execução do contrato.

11.3. A contratada deverá estar apta a dar início à execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

11.4. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos gabinetes parlamentares da Câmara dos Deputados.

11.4.1. Para o pessoal em serviço será exigido o uso de uniforme que identifique a contratada, atendendo ao disposto no item 7.5 do Anexo n. 1, além do porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 102.696/07

- 11.4.2. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.
- 11.4.3. A Câmara dos Deputados poderá exigir a substituição de empregado da contratada caso não o julgue tecnicamente apto ou por conveniência administrativa.
- 11.5. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.6. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 11.7. Os empregados da contratada colocados à disposição da Câmara, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.
- 11.8. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 11.9. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.

## **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 12.1.1. Considerada a gravidade da transgressão ou, pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:
- a) advertência, formalizada por escrito;
  - b) multa, nos casos previstos neste Edital;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 102.696/07

- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á somada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na conclusão dos serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor do serviço não entregue, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 102.696/07

- 12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.
- 12.5.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas penalidades ultrapasse o mínimo previsto no item 12.5, quando então será aplicada multa de acordo com a tabela constante do item 12.4.
- 12.5.2. Além do previsto no subitem 12.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de advertência.
- 12.6. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha concluído os serviços, além da multa prevista no item 12.4, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.7. A contratada será também considerada em atraso se entregar os serviços fora das especificações e não os substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta.
- 12.8. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 12.10. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 12.11. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.
- 12.12. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.13. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 5 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 12.9.



### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente será feito através de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.
- 13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.
- 13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 13.3.1. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

### 14. DA DOTAÇÃO

- 14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.122.0553.4062.0101 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo

Natureza da Despesa  
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS  
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Natureza da Despesa  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:
- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
  - b). Anexo n. 2 – Caderno de Especificações Técnicas;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 102.696/07

- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Tabela de Multas;
- f). Anexo n. 6 – Orçamento Estimado;
- g). Anexo n. 7 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal da Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas do processo licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova empresa das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 102.696/07

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 22 de junho de 2007.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 1

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/07

### DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**ITEM ÚNICO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de cortinas, forros e persianas para imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses: de acordo com as quantidades a seguir descritas:

Item Único	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, FORROS E PERSIANAS
Subitem 1.1	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS - VOAL AMASSADO</b> Descrição do serviço: conforme caderno de especificações (Anexo n. 2). Unidade: METRO QUADRADO Quantidade: 1370
Subitem 1.2	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS - VOAL ORIENTAL</b> Descrição do serviço: conforme caderno de especificações (Anexo n. 2). Unidade: METRO QUADRADO Quantidade: 582
Subitem 1.3	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS - VOAL PARIS</b> Descrição do serviço: conforme caderno de especificações (Anexo n. 2). Unidade: METRO QUADRADO Quantidade: 310
Subitem 1.4	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS - CETIM AMASSADO</b> Descrição do serviço: conforme caderno de especificações (Anexo n. 2). Unidade: METRO QUADRADO Quantidade: 163
Subitem 1.5	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS - VOAL TOSCANA</b> Descrição do serviço: conforme caderno de especificações (Anexo n. 2). Unidade: METRO QUADRADO Quantidade: 320
Subitem 1.6	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS PARA CORTINAS</b> Descrição do serviço: conforme caderno de especificações (Anexo n. 2). Unidade: METRO QUADRADO Quantidade: 2350



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 102.696/07

<b>Item Único</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, FORROS E PERSIANAS</b>
<b>Subitem 1.7</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS BLACK-OUT</b> Descrição do serviço: conforme caderno de especificações (Anexo n. 2). Unidade: METRO QUADRADO Quantidade: 1230
<b>Subitem 1.8</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS HORIZONTAIS</b> Descrição do serviço: conforme caderno de especificações (Anexo n. 2). Unidade: METRO QUADRADO Quantidade: 747
<b>Subitem 1.9</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICais</b> Descrição do serviço: conforme caderno de especificações (Anexo n. 2). Unidade: METRO QUADRADO Quantidade: 382
<b>Subitem 1.10</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS COM BLACKOUT</b> Descrição do serviço: conforme caderno de especificações (Anexo n. 2). Unidade: METRO QUADRADO Quantidade: 479
<b>Subitem 1.11</b>	<b>EXECUÇÃO DE ABERTURA NO FORRO BLACK-OUT, PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO.</b> Descrição do serviço: conforme caderno de especificações (Anexo n. 2). Unidade: UNIDADE Quantidade: 37

## **2-DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Caderno de Especificações Técnicas.

## **3-DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1- A licitante deverá juntar à sua proposta catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.

3.1.1- A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do produto.

3.2- A exigência prevista no item 3.1 é dispensável no caso de cotação da marca de referência.

## **4-DAS MARCAS DE REFERÊNCIA**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 102.696/07

4.1- Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

4.1.1- A consignação de marca de referência tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que atendam integralmente as especificações contidas no Anexo n. 2.

## **5-DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CATÁLOGOS**

5.1- A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de amostra e de catálogos de cores dos produtos oferecidos.

5.2- A autora do menor preço terá o prazo de três dias úteis, a contar da intimação do Pregoeiro, para apresentar amostra e/ou catálogos de cores dos produtos oferecidos, **caso solicitado**.

5.2.1- As amostras e/ou catálogos de cores, quando solicitados, deverão ser entregues na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70.160.900.

5.3- As amostras e/ou os catálogos de cores deverão conter identificação da empresa licitante, modalidade e número da licitação.

5.4- O prazo para retirada das amostras e/ou dos catálogos de cores não aceitos será de até quinze dias após adjudicação.

5.4.1- A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras e/ou aos catálogos de cores não retirados no prazo indicado no item 5.4.

5.4.2- As amostras e/ou os catálogos de cores aprovados ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, sendo devolvidos à adjudicatária após comparação com o material efetivamente entregue.

5.5- Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, do cumprimento ou não, pela referida licitante, das disposições do item 5.2 deste Anexo.

## **6-DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

Os serviços serão executados nos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados.

## **7-DA INSTALAÇÃO**

7.1-Antes de iniciar os serviços, a prestadora de serviços deverá fornecer ao Administrador da Quadra a relação de empregados que executarão os serviços, receber orientação quanto à execução e autorização para início dos serviços, nos endereços a seguir:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 102.696/07

<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
SQN 302	SQN 302, bloco G	3901-9870
SQN 202	SQN 202, bloco K	3901-6188
SQS 111/311	SQS 111, bloco G	3901-8449

7.2-Os serviços serão supervisionados pelas Administrações das Quadras, representadas pelos Administradores, devendo as dúvidas quanto à instalação e ao controle de prazos serem dirimidas junto às respectivas Administrações.

7.3-Caso a prestadora de serviços necessite retirar as chaves do apartamento, deverá fazê-lo mediante recibo com o Administrador da Quadra. O imóvel ficará sob inteira responsabilidade da empresa prestadora de serviços.

7.4-Caso a prestadora de serviços encontre dificuldades de acesso ao local de instalação dos produtos em razão da falta de chaves, ausência contínua do ocupante, solicitação do ocupante para adiar a data de início dos serviços, ou ainda, outros motivos que possam contribuir para que o prazo de entrega e instalação não seja cumprido, deverá comunicar o ocorrido por escrito, imediatamente, ao Administrador da Quadra.

7.5-Os empregados da adjudicatária deverão estar uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

7.5.1-A identificação dos empregados far-se-á por meio de cartão de identificação com foto recente.

7.6-Caberá à prestadora de serviços a limpeza dos locais de instalação e recuperação de quaisquer danos provocados pela execução do objeto.

## **8-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1-O serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.

8.1.1-O órgão fiscalizador poderá, extraordinariamente, solicitar a prestação de serviços aos sábados ou em horários distintos dos citados no item 8.1.

8.2-Todos os materiais substituídos, com exceção das persianas, deverão ser entregues no Depósito de Bens Móveis da Coordenação de Habitação, situado no SIA, Trecho 5, lotes 20/60.

8.2.1-As persianas retiradas deverão ser entregues aos Administradores das Quadras.

8.3-Todas as partes afetadas pela instalação das cortinas e/ou persianas deverão ser plenamente recuperadas.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 102.696/07

8.4-A prestadora de serviços será responsabilizada por qualquer dano ou desvio que se verifique nos bens existentes nos apartamentos ou em suas instalações, inclusive quanto aos bens particulares dos ocupantes.

8.5-A empresa deverá entregar e instalar as cortinas, forros e/ou persianas na proporção em que forem solicitados pelo órgão fiscalizador, que emitirá ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com a necessidade das Administrações das Quadras.

### 9-DO PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO

9.1-A prestadora de serviços deverá retirar, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a sua convocação, a ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo órgão fiscalizador do contrato.

9.2-O prazo para entrega e instalação será de até **quinze dias úteis**, a contar do término do prazo estabelecido no item anterior.

9.3-O órgão fiscalizador poderá definir o prazo efetivo de execução, considerado o volume específico do serviço a ser prestado.

### 10-DA GARANTIA

10.1-Todos os materiais e serviços deverão ser garantidos por um período mínimo de doze meses a contar do recebimento definitivo pela Administração da quadra.

10.2-As despesas relativas a eventuais ajustes, reparos, substituições e fornecimentos de qualquer natureza, durante o período de garantia, desde que comprovadamente ocasionados por falhas na execução, fabricação ou montagem, correrão por conta exclusiva da prestadora de serviços.

### 11-DA VISTORIA TÉCNICA

11.1- Durante o prazo de elaboração de propostas, as licitantes **deverão** realizar vistoria técnica para conferir as medidas e conhecer a quantidade de material suficiente para a execução dos serviços.

11.2- As vistorias técnicas serão agendadas junto Administrações das Quadras, por meio dos telefones mencionados no quadro constante do item 7.1 deste Anexo.

### 12-DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador a Coordenação de Habitação da Câmara dos Deputados, situado no 21º andar do Edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Brasília, 22 de junho de 2007.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 2

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/07

### CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1-DOS MATERIAIS

1.1-Os materiais utilizados na instalação deverão ser de primeira qualidade, obedecendo aos padrões já existentes nos imóveis em tipo, cor e qualidade.

1.2-As cores das cortinas, dos forros e das persianas deverão ser escolhidas pelos moradores ou por seu representante ou, ainda, caso o imóvel esteja vago, pelo Administrador da Quadra.

1.3-As ferragens necessárias à montagem das cortinas e dos forros serão fornecidas pela prestadora de serviços, a saber:

- trilho triplo, tipo "suíço";
- rodízios e terminais.

#### 2-DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CORTINAS

2.1-Os tipos de tecidos que poderão ser utilizados na confecção das cortinas, **cujas amostras encontram-se à disposição das licitantes na Administração da SQS 111**, são os seguintes:

Tipo 1 – Voal amassado

Composição: 98% poliéster, 2%viscose

Marca de referência (Lalitex).

Tipo 2 – Voal Oriental

Composição: 40% poliéster, 45% Viscose, 15% linho.

Marca de referência (Judith).

Tipo 3 – Voal Paris

Composição: 40% poliéster, 45% viscose, 15% linho.

Marca de referência (Judith)

Tipo 4 – Cetim amassado

Composição 100% poliéster.

Marca de referência (Nella).

Tipo 5 – Voal Toscana

Composição 90% poliéster, 6% viscose, 4% algodão.

Marca de referência (Biasi).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 102.696/07

2.2-Os tecidos acima relacionados são apropriados para execução de cortinas nos seguintes modelos:

- a) Opção 1 – com prega americana de 12 em 12 cm;
- b) Opção 2 – levemente franzido.

2.3-Todas as cortinas deverão ser acompanhadas de forro, conforme especificação constante no item 2.4 deste Anexo e, quando for o caso, deverá ser acrescentado o forro *blackout*.

**2.4-FORRO PARA CORTINAS**

Tergaline

Composição: 100% poliéster.

2.5-O forro deverá ser confeccionado apenas com um leve franzido.

2.6-Todas as medidas deverão ser previamente conferidas pela prestadora de serviços, nos locais de instalação.

**3-DAS ESPECIFICAÇÕES DOS FORROS BLACKOUT**

3.1. O tecido a ser utilizado na confecção dos forros blackout, cuja amostra encontra-se à disposição da licitante na Administração da SQS 111, tem a seguinte composição:

Base: 60% Algodão e 40% poliéster.

Face: 100% PCV.

3.2. Quando indicado, deverá ser executada abertura no forro blackout para alocar o aparelho de ar condicionado, possibilitando o perfeito funcionamento deste. Após o recorte necessário, deverá ser confeccionada uma moldura com madeira para que o forro possa ser encaixado ao aparelho de ar condicionado, para fins de acabamento. Quando a execução da moldura não for possível, as laterais da abertura deverão ser reforçadas com costura para que não ocorram rasgos neste.

3.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas emendas no forro.

**4-DAS MEDIDAS**

4.1-Para os blocos das quadras SQN 202, SQN 302, SQS 111 e bloco “I” da SQS 311:

- a) Para as salas:

-Dimensões aproximadas: 11,10m x 2,60m.

- b) Para cada um dos três quartos e escritório:

-Dimensões aproximadas: 3,10m x 2,60m.

4.2-Para os blocos “A” e “B” da Quadra SQS 311:

- a) Para as salas:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 102.696/07

- Dimensões aproximadas: 8,95m x 2,75m.
- b) Para cada um dos três quartos e escritório:
  - Dimensões aproximadas: 2,96m x 2,60m.

## **5-DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PERSIANAS**

### **5.1-Persianas Horizontais**

5.1.1-Persiana horizontal com lâminas de alumínio esmaltadas a fogo, com cinco demões de tinta, 25 mm de largura e 0,22 mm de espessura, com cordas e cadarços em *nylon*, bases e cabeceiras em alumínio extrudado ou em lâminas de aço porcelanizadas na mesma cor das lâminas, engrenagens internas em *nylon* resistente, sendo o movimento de "quebra-luz" executado por uma haste de plástico acoplada ao carrinho giratório.

5.1.2-Serviços a serem executados:

- a) Retirada das persianas antigas;
- b) Instalação das persianas novas.

### **5.2-Persianas Verticais**

5.2.1-Persiana vertical em tecido sintético (100% poliéster), com lâminas de aproximadamente 9cm de largura, recolhíveis e articuladas para ambos os lados, eixo de deslizamento em alumínio, carrinhos transportadores em *nylon* com regulagem automática, engrenagem de redução para funcionamento giratório de 180 graus controlados por corda bolada e recolhimento das lâminas por corda de *nylon* de 25 mm.

5.2.2-Quando indicado, deverá ser executada abertura nas persianas para alocar o aparelho de ar condicionado, possibilitando o perfeito funcionamento deste. Após o recorte necessário das lâminas, deverão ser instaladas correntes para suportar as lâminas inferiores e permitir sua perfeita movimentação (rotação e recolhimento). Quando esse mecanismo não for possível, as lâminas inferiores deverão ser fixadas ao suporte do ar condicionado.

5.2.3-Serviços a serem executados:

- a) Retirada das persianas antigas;
- b) Instalação das persianas novas.

### **5.3-Persianas verticais com *blackout***

5.3.1-Persiana vertical em tecido sintético ( 100% poliéster ), com o *blackout* com lâminas de aproximadamente 9 cm de largura, recolhíveis e articuladas para ambos os lados, eixo de deslizamento em alumínio, carrinhos transportadores em *nylon* com regulagem automática, engrenagem de redução para funcionamento giratório de 180 graus controlados por corda bolada e recolhimento das lâminas por corda de *nylon* de 25 mm.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 102.696/07

**5.3.2-Serviços a serem executados:**

- a) Retirada das persianas antigas;
- b) Instalação das persianas novas.

Brasília, 22 de junho de 2007.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 3

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/07

#### MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/07

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de cortinas, forros e persianas para imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses.

EMPRESA: \_\_\_\_\_.

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

I - Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM ÚNICO Subitem	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	Un.	Qtde.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	Forn. Inst. de cortinas – Tecido Voal Amassado		m <sup>2</sup>	1.370		
1.2	Forn. Inst. de cortinas – Tecido Voal Oriental		m <sup>2</sup>	582		
1.3	Forn. Inst. de cortinas – Tecido Voal Paris		m <sup>2</sup>	310		
1.4	Forn. Inst. de cortinas – Tecido Cetim Amassado		m <sup>2</sup>	163		
1.5	Forn. Inst. de cortinas – Tecido Voal Toscana		m <sup>2</sup>	320		
1.6	Fornecimento e instalação de forros para cortinas, conforme especificações constantes do Anexo n. 2		m <sup>2</sup>	2.350		
1.7	Fornecimento e instalação de forros <i>blackout</i> , conforme especificações constantes do Anexo n. 2		m <sup>2</sup>	1.230		
1.8	Fornecimento e instalação de persianas horizontais, conforme especificações constantes do Anexo n. 2.		m <sup>2</sup>	747		
1.9	Fornecimento e instalação de persianas verticais, conforme especificações		m <sup>2</sup>	382		



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 102.696/07

ITEM ÚNICO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	Un.	Qtde.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Subitem						
1.10	Fornecimento e instalação de persianas verticais com <i>blackout</i> , conforme especificações constantes do Anexo n. 2.		m <sup>2</sup>	479		
1.11	Execução de abertura no forro <i>blackout</i> para aparelho de ar condicionado, medindo aproximadamente 60x45cm, com moldura interna de madeira		un	37		
Preço global do item único R\$						*Ver Obs.

Preço global do item único por extenso:

**\*OBS: O valor indicado nesta linha é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2).

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme disposto no Título 9 do Anexo n. 1.

## II – DAS DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- a) o item desta planilha corresponde exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente;
- b) vistoriamos os locais e as dependências onde serão executados os serviços e que conferimos as medidas e conhecemos a quantidade de material suficiente para a execução dos serviços;
- c) anexamos a esta proposta catálogos e/ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.

Brasília, de 2007.

---

Representante legal da empresa

Brasília, 22 de junho de 2007.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 4

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/07

#### CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informar o **PREÇO GLOBAL** oferecido para o item único, sem digitar vírgulas.  
Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145  
b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 22 de junho de 2007.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 5

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/07

#### TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, são atribuídos graus correspondentes a percentuais sobre o valor do serviço a ser executado, conforme tabela abaixo:

GRAU	VALOR
1	5%
2	6%
3	7%
4	8%

INFRAÇÃO	GRAU
1. Deixar de executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei, para as quais não se comine outra penalidade.....	1
2. DEIXAR DE: 2.1 cumprir o disposto no subitem 11.6 do Edital, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, por ocorrência .....	2
2.2 mencionar na comunicação referida no item anterior circunstância relevante, por ocorrência .....	2
2.3 observar as determinações do órgão fiscalizador quanto à permanência e circulação de seus empregados nos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, por ocorrência.....	4
2.4 atender convocação do órgão fiscalizador para prestação de serviços em horário e dia extraordinários, por ocorrência.....	4
2.5 cumprir orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência.....	3

Brasília, 22 de junho de 2007.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 102.696/07

**ANEXO N. 6**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/07**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM ÚNICO	DESCRÍÇÃO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, FORROS E PERSIANAS					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS - VOAL AMASSADO	m2	1370	35,90	49.183,00
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS - VOAL ORIENTAL	m2	582	45,60	26.539,20
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS - VOAL PARIS	m2	310	33,00	10.230,00
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS - CETIM AMASSADO	m2	163	46,60	7.595,80
1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS - VOIL TOSCANA	m2	320	48,80	15.616,00
1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS PARA CORTINAS	m2	2350	15,20	35.720,00
1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS BLACK-OUT	m2	1230	25,00	30.750,00
1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS HORIZONTAIS	m2	747	52,00	38.844,00
1.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS	m2	382	35,00	13.370,00
1.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS COM BLACKOUT	m2	479	52,00	24.908,00
1.11	EXECUÇÃO DE ABERTURA NO FORRO BLACK-OUT, PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO.	u	37	15,00	555,00
Preço global R\$					<b>253.311,00</b>

Brasília, 22 de junho de 2007.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 7

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/07

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, FORROS E PERSIANAS PARA IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e sete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 49/07 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de fornecimento e instalação de cortinas, forros e persianas para imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas nos Anexos ns. 1 e 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 49/07 e demais exigências e condições expressas nesse instrumento e demais Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 49/07 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 49/07;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo segundo – No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O fornecimento/serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. 49/07, em especial nos seus Anexos ns. 1 e 2.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA INSTALAÇÃO**

Os serviços serão executados nos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, de Segunda a Sexta-Feira, no período de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

Parágrafo primeiro – O órgão fiscalizador poderá, extraordinariamente, solicitar a prestação de serviços aos sábados ou em horários distintos dos citados no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo segundo - O prazo para entrega e instalação do objeto contratual será de até \_\_\_ dias úteis, a contar da retirada da Ordem de Serviço, emitida pelo órgão fiscalizador, conforme disposto no Título 9 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 49/07.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá retirar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua convocação, a Ordem de Serviço referida no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo quarto – O órgão fiscalizador poderá definir o prazo efetivo de execução, considerado o volume específico do serviço a ser prestado.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer dano ou desvio que se verifique nos bens existentes nos apartamentos ou em suas instalações, inclusive quanto aos bens particulares dos ocupantes.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá entregar e instalar as cortinas, forros e/ou persianas na proporção em que forem solicitados pelo órgão fiscalizador, de acordo com a necessidade das Administrações das Quadras.

Parágrafo sétimo – Todas as partes afetadas pela instalação das cortinas e/ou persianas deverão ser plenamente recuperadas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento/serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 49/07 e em seu Anexo n. 5, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos, observadas as condições neles indicadas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 49/07, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá estar apta a dar início à execução dos serviços imediatamente após a assinatura deste Contrato.

Parágrafo segundo – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente contrato.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 102.696/07

Parágrafo quarto – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quinto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo inclusive, ensejar a sua rescisão, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo oitavo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ (em número e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data do que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

Todos os materiais e serviços deverão ser garantidos por um período de \_\_\_\_\_, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratual, observado o disposto no item 10 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 49/07.

Parágrafo único – As despesas relativas a eventuais ajustes, reparos, substituições e fornecimentos de qualquer natureza, durante o período de garantia, desde que comprovadamente ocasionados por falhas na execução, fabricação ou montagem, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 102.696/07

**CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2007NE\_\_\_\_\_, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.122.0553.4062.0101 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo.
- Natureza da Despesa:
  - 4.0.00.00 - Despesas de Capital
  - 4.4.00.00 - Investimentos
  - 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
  - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
  - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato a COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO, localizada no 21º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com \_\_\_\_ (n. de fls) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Brasília, de

de 2007.

Pela CONTRATADA:

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

Brasília, 22 de junho de 2007.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 102.696/07